



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

DESPACHOS

Com fundamento nos termos do art. 25, da Lei N.º 8.666/93 e considerando o contido no Parecer N.º 865/2008-GA/PF/SUFRAMA, bem como, no Parecer Técnico N.º 78 - DAS/COANA/CGPAG, Resoluções do CAS N.os 014/2001, 287/2001 e 133/2008, além do cumprimento da Decisão N.º 153/2001-TCU Plenário, prolatada nos atos do Processo N.º TC 927.102/1998-6, reconheço a inexigibilidade de licitação para alienação do lote de terras com 1.070,7742 hectares localizado na margem esquerda da Rodovia BR - 174, km - 67, Distrito Agropecuário da SUFRAMA, em favor de FERNANDO SILVESTRIM, por inviabilidade de competição em situação excepcional, motivada na aplicação do art. 29 e Parágrafo Único do Decreto-lei N.º 288/67, referente a implantação de projeto aprovado pela SUFRAMA, tudo de acordo com o Processo N.º 52710.000904/1976-00.

Manaus-AM, 17 de março de 2009.
JOSÉ LOPO DE FIGUEIREDO FILHO
 Superintendente Adjunto de Projetos
 Em exercício

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei N.º 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes.

Manaus-AM, 17 de março de 2009.
OLDEMAR IANCK
 Superintendente
 Em exercício

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2009

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reuniões ordinárias realizadas em 17/02/2009 e 10/03/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 50, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 22, de 28 de maio de 2008, considerando:

a) a aprovação de projetos desportivos ocorrida em reuniões ordinárias realizadas em 17/02/2009 e 10/03/2009.

b) a comprovação, pelos proponentes de projetos desportivos aprovados, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007; decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
 Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.003161/2008-09
 Proponente: Esporte Clube Encantado
 Título: Goleando Novos Craques
 Registro/ ME: 02RS008792007
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
 CNPJ: 90.809.203/0001-16
 Cidade: Encantado - UF: RS
 Valor aprovado para captação: R\$ 205.128,00
 Período de Captação: 18/03/2009 até 31/12/2009
 2 - Processo: 58000.003654/2008-31
 Proponente: União de Veteranos de Basquetebol
 Título: Atletas Veteranos no Mundial em Praga
 Registro/ ME: 02SP014742007
 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
 CNPJ: 68.168.178/0001-80
 Cidade: São Paulo - UF: SP
 Valor aprovado para captação: R\$ 487.842,70
 Período de Captação: 18/03/2009 até 25/06/2009

3 - Processo: 58000.003779/2008-61
 Proponente: Universidade Federal de Juiz de Fora
 Título: Voleibol UFJF: da iniciação ao treinamento
 Registro/ ME: 01MG028922008
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
 CNPJ: 21.195.755/0001-69
 Cidade: Juiz de Fora - UF: MG
 Valor aprovado para captação: R\$ 1.074.463,07
 Período de Captação: 18/03/2009 até 31/12/2009

4 - Processo: 58000.003916/2008-67
 Proponente: Criciúma Esporte Clube
 Título: Projeto de Formação e Treinamento de Atletas de Futebol não profissional
 Registro/ ME: 02SC030962008
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
 CNPJ: 83.663.781/0001-21
 Cidade: Criciúma - UF: SC
 Valor aprovado para captação: R\$ 2.955.773,51
 Período de Captação: 18/03/2009 até 31/12/2009

DELIBERAÇÃO Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2009

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, designada pela Portaria nº 30, de 20 de fevereiro de 2009, com base no disposto no parágrafo 2º, do artigo 28, do Decreto nº 6.180/2007, nas realizadas em 2/12/2008 e 10/03/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o início de execução dos projetos com captação parcial, conforme Anexo I;

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, relacionado no anexo II, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações e patrocínios.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
 Presidente da Comissão

ANEXO I

1. Processo: 58000.004234/2007-91
 Proponente: Associação de Ginástica Rítmica
 Título: Projeto Agir
 Aprovado início da execução do projeto, com captação parcial no valor de R\$ 231.942,39.

2. Processo: 58000.003202/2008-59
 Proponente: Instituto Recriar
 Título: Recriar de Desenvolvimento Motor
 Aprovado início da execução do projeto, com captação parcial no valor de R\$ 62.650,00.

ANEXO II

Processo: 58000.003248/2007-97
 Proponente: Clube de Artes Marciais Carraro
 Título: Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC
 Prazo prorrogado para captação: até 30/06/2009
 Valor: R\$ 996.730,04.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 38, DE 18 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/MG e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na área ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/MG, visando o apoio financeiro para a realização do "10º Seminário o Lazer em Debate", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
 Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Coordenação Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/MG

Unidade Gestora: 153062 Gestão: 15229
 Programa: 27.812.1250.2428.0001
 Ação: Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos voltados ao Desenvolvimento de Políticas Sociais do Esporte Recreativo e de Lazer - Nacional

Natureza da despesa: 33.90.39 R\$ 12.000,00
 Fonte: 100
 Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Minas Gerais/MG deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 12, DE 18 DE MARÇO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo Ibama nº 02026.000905/2007-00, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN CURUCACA 2, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 24,4451 ha (vinte e quatro hectares quarenta e quatro ares e cinquenta e um centesimos), localizada no Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Curucaca Hotel Fazenda Ltda, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Curucaca Vilas de Campo, registrado sob a matrícula nº 8.875, registro nº 1, livro nº 2-BN, folhas 55v, de 27 de novembro de 2008, no Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro - SC.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN CURUCACA 2 tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Art. 3º A RPPN será administrada pela proprietária do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente. Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02022.001986/2006-14, resolve:

Art.1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 4,2812 ha (quatro hectares vinte e oito ares e doze centesimos), denominada Marie Camille, localizada no Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Pierre Marc Gayte, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio Marie Camille, matriculado sob a matrícula nº 2.002, nº R-01, livro 2-I, fl. 141, de 04 de setembro de 2008, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jardim/RJ.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Marie Camille tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Art. 3º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746 de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio nº 02026.000890/07-71, resolve: